



PORTARIA N.º 008, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

(Numeração retificada pelo Decreto nº45, de 18 de outubro de 2023- em anexo)

“CRIA E NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO EM LEILÃO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NEWTON GABRIEL AVELAR, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA, CONSIDERANDO a necessidade de alienar, através de leilão público, com base na Lei das Licitações e suas alterações, os bens móveis diversos de propriedade do município e que se encontram em diferentes estados de conservação. antieconômicos. inservíveis. irrecuperáveis. sucateados e sucatas, medida esta de relevante interesse público;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONSTITUIR a **Comissão de Avaliação e Alienação em Leilão Público**, sendo esta responsável por administrar e realizar todos os atos, procedimentos e formalidades necessárias ao certame, inclusive, solicitar apoio dos órgãos municipais, visando obter o melhor resultado e aperfeiçoamento do leilão de bens de propriedade do município, sendo esta composta pelos seguintes servidores ora nomeados:

PRESIDENTE	Luiz Philippi Alves e Silva - CPF: 060.899.356-54
SECRETÁRIO	Dário Rios Batalha – CPF: 005.709.246-00
MEMBRO	Romero Miranda Lana- CPF: 013.575.328-73
MEMBRO	Camilo Pereira Santiago – CPF: 027.453.586-69

§1º – A Comissão de Avaliação e Alienação em Leilão Público deverá utilizar como parâmetros para suas avaliações dos bens as estimativas de levantamento de valores feitas pelo patrimônio municipal e sua respectiva Comissão de Avaliação de Bens Móveis.

§2º - Havendo dificuldade para a Comissão realizar a avaliação dos bens disponibilizados, o que deverá ser justificado por escrito, esta poderá analisar e homologar a avaliação apresentada pelo leiloeiro, levando em conta, principalmente a experiência do mesmo nos leilões que realiza. *MP*



PREFEITURA
SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

ARTIGO 2º - O leilão será realizado na forma da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), suas alterações e pelo edital completo de Leilão a ser publicado, e poderá ser realizada de forma híbrida, presencial e *on-line* pela rede mundial de computadores, através de sistema próprio e capacitado para tanto, sugerindo-se o sistema já operado pelo município para licitações em geral, sendo conduzido pelo Leiloeiro Oficial, devidamente matriculado na Junta Comercial, e nomeado por Ato Administrativo Municipal para o objetivo fim da alienação.

ARTIGO 3º - A comissão tem autonomia e competência para julgar recursos, corrigir descrição dos bens do leilão, dar baixa em veículos vendidos como sucatas, fazer comunicação de vendas e transferências de propriedade de veículos, cumprir formalidades junto ao TCE, decidir sobre desconto para eventuais lotes não vendidos, cobrar, conter e confirmar pagamentos das arrematações, liberar e entregar aos arrematantes os lotes vendidos, anular ou revogar qualquer arrematação que apresentar divergências, prestar demais informações e esclarecimentos à administração, licitantes e ao leiloeiro.

Parágrafo Único – A comissão é responsável pela fiscalização do trabalho do leiloeiro, e nos casos em que couber, poderá, em conjunto, ou ouvindo o leiloeiro, resolver os casos omissos e relevantes.

ARTIGO 4º A presente Portaria tem validade até o dia 31 de dezembro de 2024, a contar desta data, devendo a comissão apresentar Ata final do leilão circunstanciada e prestar contas à autoridade superior, encerrando suas atividades.

ARTIGO 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

São Pedro dos Ferros, 29 de agosto de 2024


José Marcos Triani D'Ávila
Secretário Municipal de Administração


Newton Gabriel Avelar
Prefeito Municipal



P O R T A R I A N º 03,
D E 29 D E A G O S T O D E 2024.

*“CRIA E NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
E ALIENAÇÃO EM LEILÃO PÚBLICO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

NEWTON GABRIEL AVELAR, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA, CONSIDERANDO a necessidade de alienar, através de leilão público, com base na Lei das Licitações e suas alterações, os bens móveis diversos de propriedade do município e que se encontram em diferentes estados de conservação, antieconômicos, inservíveis, irrecuperáveis, sucateados e sucatas, medida esta de relevante interesse público;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONSTITUIR a **Comissão de Avaliação e Alienação em Leilão Público**, sendo esta responsável por administrar e realizar todos os atos, procedimentos e formalidades necessárias ao certame, inclusive, solicitar apoio dos órgãos municipais, visando obter o melhor resultado e aperfeiçoamento do leilão de bens de propriedade do município, sendo esta composta pelos seguintes servidores ora nomeados:

PRESIDENTE	<i>Luiz Philippi Alves e Silva</i> - CPF:060.899.356.54
SECRETÁRIO	Dário Rios Batalha - CPF: 005.709.246-00
MEMBRO	Romero Miranda Lana - CPF:013.575.328-73
MEMBRO	Camilo Pereira Santiago - CPF 027.453.586-69

§1º - A Comissão de Avaliação e Alienação em Leilão Público deverá utilizar como parâmetros para suas avaliações dos bens as estimativas de levantamento de valores feitas pelo patrimônio

[Handwritten signatures]



PREFEITURA
SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 - Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

municipal e sua respectiva Comissão de Avaliação de Bens Móveis.

§2º - Havendo dificuldade para a Comissão realizar a avaliação dos bens disponibilizados, o que deverá ser justificado por escrito, esta poderá analisar e homologar a avaliação apresentada pelo leiloeiro, levando em conta, principalmente a experiência do mesmo nos leilões que realiza.

ARTIGO 2º - O leilão será realizado na forma da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), suas alterações e pelo edital completo de Leilão a ser publicado, e poderá ser realizada de forma híbrida, presencial e *on-line* pela rede mundial de computadores, através de sistema próprio e capacitado para tanto, sugerindo-se o sistema já operado pelo município para licitações em geral, sendo conduzido pelo Leiloeiro Oficial, devidamente matriculado na Junta Comercial, e nomeado por Ato Administrativo Municipal para o objetivo fim da alienação.

ARTIGO 3º - A comissão tem autonomia e competência para julgar recursos, corrigir descrição dos bens do leilão, dar baixa em veículos vendidos como sucatas, fazer comunicação de vendas e transferências de propriedade de veículos, cumprir formalidades junto ao TCE, decidir sobre desconto para eventuais lotes não vendidos, cobrar, conferir e confirmar pagamentos das arrematações, liberar e entregar aos arrematantes os lotes vendidos, anular ou revogar qualquer arrematação que apresentar divergências, prestar demais informações e esclarecimentos à administração, licitantes e ao leiloeiro.

Parágrafo Único - A comissão é responsável pela fiscalização do trabalho do leiloeiro, e nos casos em que couber, poderá, em conjunto, ou ouvindo o leiloeiro, resolver os casos omissos e relevantes.

ARTIGO 4º - A presente Portaria tem validade até o dia 31 de dezembro de 2024, a contar desta data, devendo a comissão apresentar Ata final do leilão circunstanciada e prestar contas à autoridade superior, encerrando suas atividades.



PREFEITURA
SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 - Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

ARTIGO 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

São Pedro dos Ferros, 29 de agosto de 2024

José Marcos Triani D'Ávila
Secretário Municipal de Administração

Newton Gabriel Avelar
Prefeito Municipal



PREFEITURA
SÃO PEDRO DOS FERROS

DECRETO MUNICIPAL Nº 45, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

“RETIFICA ERRO MATERIAL EM PORTARIAS MUNICIPAIS DO ANO DE 2024 NUMERADAS EM DUPLICIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CONSIDERANDO a revisão dos atos normativos internos municipais e em garantia da transparência e acessibilidade dos dados públicos, foi verificado equívoco quanto a duplicidade de numeração entre Portarias Municipais emitidas no presente exercício;

CONSIDERANDO que apenas a numeração das portarias foi repetida, sendo que seus teores e determinações são totalmente distintos;

CONSIDERANDO que se entende como mero erro material o vício encontrado, incapaz de alterar a substância e o conteúdo normativo dos atos;

CONSIDERANDO que, para dirimir quaisquer discussões quanto à viabilidade da retificação de portarias por atos normativos em mesma escala hierárquica legal, a correção dos erros materiais se mostra mais segura e viável através de Decreto Municipal;

O Prefeito do Município de São Pedro dos Ferros, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, na garantia de acesso e fornecimento de atendimentos básicos de saúde à população e em conformidade com o artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica DETERMINADA a retificação da numeração das seguintes portarias:

PORTARIA ORIGINAL	PORTARIA EXPEDIDA EM DUPLICIDADE	
	<i>Ementa</i>	<i>Nova Numeração</i>
Nº 03, de 05 de abril de 2024	Nº 03, de 29 de agosto de 2024 – “ <i>Cria e nomeia Comissão de Avaliação e Alienação em Leilão Público e dá outras providências</i> ”	Nº 08, de 29 de agosto de 2024
Nº 04, de 05 de abril de 2024	Nº 04, de 1º de outubro de 2024 – “ <i>Cria Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros, Edital nº 01/2024</i> ”	Nº 09, de 1º de outubro de 2024
Nº 08, de 29 de agosto de 2024	Nº 08, de 09 de outubro de 2024 – “ <i>Afastamento Preventivo Cautelar de Servidor Efetivo</i> ”	Nº 10, de 09 de outubro de 2024
Nº 09, de 1º de outubro de 2024	Nº 009, de 15 de outubro de 2024 – “ <i>Instaura procedimento administrativo disciplinar, designa membros da comissão que conduzirá o processo, fixa prazo para sua conclusão e dá outras providências</i> ”	Nº 11, de 15 de outubro de 2024
Nº 10, de 09 de outubro de 2024	Nº 10, de 18 de outubro de 2024 – “ <i>Prorroga o período de afastamento preventivo cautelar da servidora Aiane</i> ”	Nº 12, de 18 de outubro de 2024

Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – São Pedro dos Ferros/MG – CEP 35.360-000

Telefone: (33) 3352-1286 – E-mail: gabinete@saopedrodosferros.mg.gov.br

CNPJ 19.243.500/0001-82



PREFEITURA
SÃO PEDRO DOS FERROS

Cristina Silva e dá outras providências”

Art. 2º. Em garantia dos princípios administrativos da transparência e publicidade, este Decreto será anexado às portarias já renumeradas, sendo que abaixo de sua nova numeração deverá conter o seguinte texto: **(numeração retificada pelo Decreto nº 45, de 18 de outubro de 2024 – em anexo).**

Parágrafo único. Todas as portarias renumeradas e este Decreto deverão ser publicados tanto no mural de avisos da entrada da sede da Prefeitura Municipal quanto no site oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros-MG.

Art. 3º, Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Pedro dos Ferros, 18 de outubro de 2024.

Newton Gabriel Avelar
Prefeito Municipal